



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Ata da septuagésima nona Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os Vereadores: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Não constaram matérias no Expediente do Dia. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereadora Elzinha Mendonça** assomou a tribuna. Questionou, à luz do Regimento Interno da Casa, a votação do Projeto de Lei Complementar nº17/2023, matéria objeto de pedido de vista por parte desta parlamentar. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Contextualizou indicações de melhoria aos bairros: Nova Esperança, Jardim Europa, Belo Jardim, Montanhês, Esperança e Loteamento Santa Maria. Em outra frente, o edil confirmou nomes indicados à liderança de gabinete do seu partido, no âmbito da CMRB. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna e reafirmou a autonomia de seu mandato e de seu compromisso para com a população rio-branquense. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna e alertou para o cenário de violência na capital, ao passo que projetou discussões da próxima audiência pública, que debaterá a problemática junto às autoridades do Estado. **SESSÃO SUSPENSA. REABERTA A SESSÃO.** Em questão de ordem, **vereadora Elzinha Mendonça** requereu realização de audiência pública, no próximo dia 18 de setembro, a fim de debater o fechamento de escolas municipais. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Indicou melhorias aos bairros Montanhês e Aroeira. Em aparte o vereador Raimundo Castro. Ademais, o edil destacou presença em agenda do Município de incentivo à agricultura familiar. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Externou saudosismo ao embate de pautas nacionais na tribuna da Câmara. E, na mesma pauta, fez críticas ao governo Lula e comparou dados da violência, educação e economia aos identificados na gestão passada, do então presidente Jair Bolsonaro. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Corroborou o discurso do vereador N. Lima: enalteceu o patriotismo, o civismo e o conservadorismo político. Em apartes os edis Raimundo Castro e N. Lima. Encerrado o grande expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos edis: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá. Lida pauta de matérias: **Projeto de Lei Complementar nº37/2023**: Altera a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009: institui o Regime Jurídico Estatutários Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

transforma empregos em cargos públicos, e submete os contratados temporários ao regime administrativo; parecer da CCJRF pela aprovação da matéria, com emenda sugerida; discussão; votação: **aprovado por unanimidade, com a emenda proposta, inclusive em redação final.**

Projeto de Lei nº44/2023: altera a Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017: institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências; parecer da CCJRF pela aprovação integral da matéria; discussão; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final.** **Requerimento nº114/2023,** de autoria da vereadora Elzinha Mendonça: requer realização de audiência pública, 18 de setembro, a fim tratar do fechamento das escolas municipais: Sebastião Pedrosa de Carvalho, localizada no ramal do Limoeiro, e da escola Rio Branco da Capela, localizada na TransAcreana; discussão; votação: **rejeitado por maioria, nove votos contrários e dois favoráveis;** vencida a proponente e o vereador Hildegard Pascoal. Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 12h. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário:

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF
Recebido em: 01/09/2023
Horas: 12h10
Por: [Assinatura]

OFÍCIO N° 557/2023/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 1 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Tião Bocalom
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- **Autógrafo n°59/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 37/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Altera a Lei n° 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 231, de 18 de julho de 2023.**
- **Autógrafo n°60/2023**, oriundo do Projeto de Lei n°. 44/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Altera a Lei Municipal n° 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências.**

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo dos referidos Autógrafos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,


VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 591/2023

Rio Branco - AC, 12 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafo nº 60/2023, que originou a Lei Municipal nº 2.471, de 04 de setembro de 2023, devidamente, publicada no Diário Oficial nº 13.612, de 11 de setembro de 2023

Votos de elevada estima e consideração,

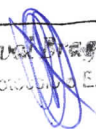

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 12.09.23

Hora: 11:20

Recebido: _____


Roberlei Braga Lima
Resp. Protocolo Expediente

AUTÓGRAFO

Nº 60/2023

Do: Projeto de Lei n.º 44/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências.

Lei Municipal nº 2471 de 04/09/2023 Publicada no D.O.E. nº 13612 de 11/09/23.



AUTÓGRAFO N°60/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sanciona Integralmente
Em: 04 de Setembro de 2023.
Tião Bogaloni
TIÃO BOGALONI
Prefeito de Rio Branco
Prefeito Municipal

Altera a Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 128 da Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128. O horário de funcionamento dos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas em postos de combustíveis é das 06:00h à 01:00h, sendo vedado o consumo na área do estabelecimento destinado à circulação e abastecimento de veículos”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 1º de setembro de 2023.

[Assinatura]
VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

[Assinatura]
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



LEI MUNICIPAL Nº 2.471 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

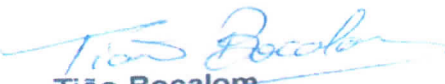
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

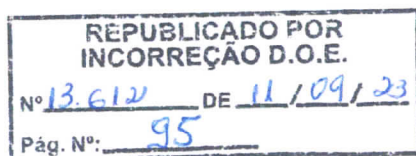
Art. 1º O art. 128 da Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128. O horário de funcionamento dos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas em postos de combustíveis é das 06:00h à 01:00h, sendo vedado o consumo na área do estabelecimento destinado à circulação e abastecimento de veículos”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



Anexo III - Critérios de seleção
 Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
 Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
 Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
 Anexo VII - Declaração étnico-racial
 Anexo VIII – Formulário de Recurso

Sebastião Nogueira de Andrade
 Prefeito de Porto Walter



RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.471 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 128 da Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128. O horário de funcionamento dos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas em postos de combustíveis é das 06:00h à 01:00h, sendo vedado o consumo na área do estabelecimento destinado à circulação e abastecimento de veículos". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.480 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023 e Lei Complementar n.º 246, de 31 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.098.722,03 (três milhões, noventa e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.26.782.0303.1424.0000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	110 R. P.IND.	482.926,03
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 R. P.IND.	78.124,46
3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	110 R. P.IND.	165.880,80
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	110 R. P.IND.	2.266.790,74
017.202.26.453.0404.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - RBTRANS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	110 R. P.IND.	30.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	110 R. P.IND.	40.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	110 R. P.IND.	35.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 3.098.722,03 (três milhões, noventa e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e três centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior
 Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 44/2023

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: “Altera a Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

DESPACHO

Considerando o esgotamento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 14 de setembro de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa